



2026/1802

27.7.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1802 DA COMISSÃO

de 24 de julho de 2026

que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1324 no que diz respeito ao nome do detentor da autorização de *endo*-1,4-beta-xilanase produzida por *Bacillus subtilis* LMG S-27588 como aditivo para a alimentação animal

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 13.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) A *endo*-1,4-beta-xilanase produzida por *Bacillus subtilis* LMG S-27588 foi autorizada como aditivo para a alimentação animal («aditivo para alimentação animal em causa») pelo Regulamento de Execução (UE) 2019/1324 da Comissão ⁽²⁾.
- (2) O detentor da autorização do aditivo para a alimentação animal em causa, a empresa Puratos, apresentou um pedido em conformidade com o artigo 13.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1831/2003 propondo a alteração do nome do detentor da autorização do aditivo para a alimentação animal em causa para «EW Nutrition GmbH».
- (3) A alteração proposta dos termos da autorização tem carácter meramente administrativo e não implica uma nova avaliação do aditivo para a alimentação animal em causa. A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos foi informada do pedido.
- (4) No sentido de permitir à empresa EW Nutrition GmbH a exploração dos seus direitos de comercialização, é necessário alterar os termos da autorização em causa.
- (5) Por conseguinte, há que alterar o Regulamento de Execução (UE) 2019/1324 em conformidade.
- (6) Dado que não existem motivos de segurança que exijam a aplicação imediata das alterações feitas pelo presente regulamento de execução, é adequado prever um período transitório durante o qual se possam esgotar as atuais existências do aditivo para a alimentação animal em causa.
- (7) As medidas previstas no presente regulamento de execução estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento de Execução (UE) 2019/1324

O Regulamento de Execução (UE) 2019/1324 é alterado do seguinte modo:

- 1) No título, o nome «Puratos» é substituído por «EW Nutrition GmbH».
- 2) Na segunda coluna do anexo, o nome «Puratos» é substituído por «EW Nutrition GmbH».

⁽¹⁾ JO L 268 de 18.10.2003, p. 29, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2003/1831/oj>.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2019/1324 da Comissão, de 5 de agosto de 2019, relativo à autorização de uma preparação de *endo*-1,4-beta-xilanase produzida por *Bacillus subtilis* LMG S-27588 como aditivo em alimentos para frangos de engorda, frangas criadas para postura, perus de engorda ou criados para reprodução, espécies menores de aves de capoeira de engorda ou criadas para postura ou para reprodução, leitões desmamados, suínos de engorda e espécies menores de suínos (detentor da autorização: Puratos) (JO L 206 de 6.8.2019, p. 18, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2019/1324/oj).

*Artigo 2.º***Medida transitória**

O aditivo para a alimentação animal em causa, produzido e rotulado antes da data de entrada em vigor do presente regulamento em conformidade com as regras aplicáveis antes dessa data, pode continuar a ser colocado no mercado e utilizado até ao esgotamento das existências.

*Artigo 3.º***Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de julho de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
